



11. Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE e demais cursos

comprobatórios apresentados na inscrição;

12. Cópia do COMPROVANTE DE CONTA-CORRENTE na Caixa

Econômica Federal-CEF (para recebimento salarial);

13. Cópia da CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO, UNIÃO ESTÁVEL e/ou AVERBAÇÃO DE DIVÓRCIO;

14. Cópia de CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG e CPF DE CÔNJUGE, caso

seja dependente para efeito de imposto de renda;

15. Cópia da CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS DEPENDENTES

(com CPF) (IRRF* e Salário-Família)

* PARA EFEITO DE IRRF: 21 anos ou qualquer idade, quando incapacitados física ou mentalmente para o trabalho; até 24 anos se estiverem cursando o ensino superior ou escola técnica de 2º grau.

1 5 CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - NEGATIVA:

• A certidão expedida Procuradoria-Geral do Estado pode ser emitida pelo site <https://www.go.gov.br/servicos-digitais/procuradoria/emitir-certidao/consulta-emissao-certidao>; solicitar pelo e-mail atendimentogda@pge.go.gov.br ou na Gerência da Dívida Ativa, localizada na sede da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás;

16. CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL E FEDERAL: devem conter a

informação "NADA CONSTA"

• A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;

• A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.

17. CERTIDÃO CÍVEL ESTADUAL E FEDERAL: devem conter a

informação "NADA CONSTA"

• A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;

• A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.

18. CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES do Tribunal de

Contas dos Municípios - TCM:

• A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios pode ser emitida pelo site <http://www.tcm.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios.

19. CERTIDÃO DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES do Tribunal de

Contas do Estado de Goiás - TCE:

• A Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode ser emitida pelo site <http://www.tce.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

20. CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:

• A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo site <http://www.tre-go.jus.br>; ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral.

21. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS com a Secretaria de Estado da

Economia:

• A certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da

Economia, pode ser emitida pelo site <http://www.economia.go.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda.

22. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO

CPF:

• A Comprovação da situação cadastral no

CPF pode ser emitida pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Receita Federal.

O convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar ou não se manifestar no prazo estipulado neste Edital de Convocação será declarado desistente (subitem 15.7 do Edital nº 004/2024-SEEL), sendo possível à Administração convocar, a qualquer momento, o habilitado subsequente.

O convocado deverá firmar no ato da contratação Declaração de Não Vínculo e demais exigências legais que se fizerem necessárias em formulário próprio desta Secretaria.

O convocado que possuir outro vínculo com órgãos públicos deverá apresentar Declaração emitida pelo órgão de origem, contendo informações sobre o cargo, carga horária, turno (horário de entrada e saída) e contracheque. Nestes casos, antes da contratação, a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer por meio da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, verificará a legalidade da acumulação nos termos do inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal.

Goiânia, 02 de setembro de 2026

WELINGTON PEIXOTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO

N.º Inscrição	Função	Nome	Data	Horário
172212	Engenheiro Ambiental - Pleno	Thayna Yasmin Carvalho de Sousa	09/09/2026	09h00min

Protocolo 649996

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA SEEL Nº 197, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo art. 44 da Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, pelo art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202617576003570.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo das suas funções atuais, atuarem como gestor e fiscal da Contratação, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 2/2025, Contratação 114285 - SISLOG, a ser celebrado pelo Estado de Goiás por intermédio desta Secretaria, conforme as peças orçamentárias: DAOF (94668109), Instrumento de Planejamento, Orçamento e Finanças (94668626) e empenho (94862134) destinados a empresa AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ/CPF nº 24.935.788/000196, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos, para atender as demandas desta Pasta.

I - Gestor do Contrato: Jéssica Luana Nunes Pereira, CPF nº

***.482.701-**, ocupante do cargo de Assessor A6.

II - Suplente do Gestor: Valfran de Souza Ribeiro CPF nº ***.165.641-

**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.



III - Fiscal: Andrieli Carvalho Pereira, CPF nº ***.368.921-**, ocupante do cargo Contrato temporário Professor (a) de Nível Superior.

Art. 2º ESTABELECEER que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá no que couber:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II - acompanhar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais

da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização de novos procedimentos; VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 02 de setembro de 2026

WELINGTON PEIXOTO

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 649995

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA SSP Nº 890, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026

Anula a Portaria nº 981, de 9 de setembro de 2025, que anulou a Portaria nº 1158, de 6 de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, em cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 5776650-62.2025.8.09.0000, com base na orientação contida no Despacho nº 956/2026/PGE/PCP (SEI nº 95039107), da Procuradoria-Geral do Estado, e em atenção ao Processo nº 202600003014881, resolve:

Art. 1º Fica anulada a Portaria nº 981, de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria deverá ser encaminhada ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 649750

PORTARIA CONJUNTA Nº 25, DE 12 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre diretrizes e normas gerais para a criação, implementação e execução da Central de Vagas no Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, no âmbito do Poder Executivo, disciplinando os procedimentos administrativos e judiciais para ingresso e transferência dos adolescentes internados provisoriamente, em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado e em internação-sanção.

Os SECRETÁRIOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE

GOIÁS E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 170 a 172 da Constituição Estadual, a Lei Estadual nº 17.887, de 27 de dezembro de 2012, com as modificações introduzidas pela Lei 18.249, de 28 de novembro de 2013, tendo em vista a Lei nº 23.984, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a regionalização dos Centros de Atendimento Socioeducativos do Estado de Goiás, o Decreto nº 8.089, de 04 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 8.075, de 01 de setembro de 2016, os quais estabelecem normas para instituição do Sistema de Atendimento Socioeducativo Estadual e promove a sua regionalização, bem como o Decreto Estadual nº 9.599, de 21 de janeiro de 2020, em conjunto com o **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46 da Constituição Estadual, o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, o **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 117 da Constituição Estadual, o **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, o **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 120 da Constituição Estadual, e o **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.549, de 16 de outubro de 1991, alterado pela Lei Estadual nº 18.990, de 27 de julho de 2015, dispõem:

CONSIDERANDO as Regras da Organização das Nações Unidas para Administração da Justiça Juvenil (Regras de Beijing), de 29 de novembro de 1985;

CONSIDERANDO as Regras da Organização das Nações Unidas para Proteção de Jovens Privados de Liberdade (Regras de Havana), de 14 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO os princípios Orientadores da Organização das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil (Princípios de Riad), de 1990;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Crianças, de 20 de novembro de 1989, que dispõe que todas as crianças privadas de sua liberdade sejam tratadas com a humanidade e o respeito que merece a dignidade inerente à pessoa humana, e levando em consideração as necessidades de uma pessoa de sua idade (art. 37);

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece a prioridade absoluta na garantia dos direitos da criança e do adolescente e os princípios da convivência familiar e comunitária (art. 227), o fundamento a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e a não submissão à tortura ou tratamento desumano e degradante (art. 50, III);

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 13 de julho de 1990, que é direito da criança